



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Senhores Martins, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 63.210-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2023

DISPÕE ACERCA DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO ENTRE ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio de expedição de Portaria específica, a cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo, mediante a concordância do mesmo, entre os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal e o Hospital e Maternidade São José, por prazo indefinido, justificando-se a sua permanência pela necessidade da prestação do serviço, resguardando-se o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo que ocupa junto a municipalidade, sem percas salariais.

Parágrafo Único: A referida cessão será imediatamente revertida caso sejam verificados prejuízos ao local de origem do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE